

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 2.172, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ  
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA**  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP  
59343-000–Fones: (84)3472.3900  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
pmjs.gabinete@gmail.com  
**DECRETO Nº 2.172, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perca de sua validade, cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar Processado, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração,

**CONSIDERANDO** o superior e predominante interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, para as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no art. 359-F, da Lei de nº 10.028/2000: “Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.”;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme dispositivo supracitado;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Não Processados, que não sejam mais possível a realização de seu objeto, ou por perca de sua validade, conforme previsão do art. 68, §2º do Decreto Federal nº 93.872/86, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, ou por situações diversas decorrentes do interesse público, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do relatório anual do exercício de 2024, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores, ou por não mais necessidade de sua execução por parte da administração pública.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Processados, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Os Restos a Pagar Processados que estão sendo cancelados por esse respectivo Decreto, estão ocorrendo devido estas despesas serem apenas saldo de empenhos estimativos de anos anteriores.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido, desde que, reconhecida a dívida, e atendido os requisitos legais para tal, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante a rubrica de “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Art. 4º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único, no qual discriminam-se o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

#### **CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Jardim do Seridó/RN, 31 de dezembro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

<b>ANEXO ÚNICO</b>		
<b>02.001 – Gabinete Civil</b>		
Nº	do Credor	Valor Anulado
Empenho		
301.004/2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 343,27
1.107.002/2024	49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	R\$ 15,90
	<b>Total por Unidade Orçamentária</b>	<b>R\$ 359,17</b>
<b>03.001- Secretaria Municipal de Administração</b>		
Nº	do Credor	Valor Anulado
Empenho		
301.004/2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 343,27
801.009/2024	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA	R\$ 475,00
925.001/2024	IMPRENSA NACIONAL	R\$ 1.940,20
1.001.002/2024	SEC PUBLICIDADE LTDA	R\$ 104,00
1.202.002/2024	ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI	R\$ 96,30
	<b>Total por Unidade Orçamentária</b>	<b>R\$ 2.958,77</b>
<b>04.001- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento</b>		
Nº	do Credor	Valor Anulado
Empenho		
1.008.003/2024	49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	R\$ 68,90
1.202.001/2024	49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	R\$ 52,50
	<b>Total por Unidade Orçamentária</b>	<b>R\$ 121,40</b>
<b>05.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
Nº	do Credor	Valor Anulado
Empenho		
1.122.006/2024	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	R\$ 114,00
	MATERIAIS HOSPITALARES	
1.209.001/2024	FRANCINEIDE AZEVEDO DANTAS	R\$ 6.003,61
1.209.002/2024	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 7.992,00
1.212.007/2024	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	R\$ 414,20
	MATERIAIS HOSPITALARES	
1.223.004/2024	PARELHAS GAS LTDA	R\$ 0,05
1.226.019/2024	PARELHAS GAS LTDA	R\$ 0,02
930.005/2024	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 65,00
1.010.003/2024	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 1.156,20
1.201.001/2024	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN	R\$ 6,31
1.223.003/2024	PARELHAS GAS LTDA	R\$ 10,75
1.206.009/2024	DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	R\$ 69,39
	<b>Total por Unidade Orçamentária</b>	<b>R\$ 16.371,53</b>

<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>Nº</b>	<b>do</b>	<b>Credor</b>
<b>Empenho</b>		<b>Valor Anulado</b>
927.007/2024		R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA
1.219.044/2024		R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA
		<b>Total por Unidade Orçamentária</b>
		<b>R\$ 13.128,11</b>

  

<b>09.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>		
<b>Nº</b>	<b>do</b>	<b>Credor</b>
<b>Empenho</b>		<b>Valor Anulado</b>
507.001/2024		BEATRIZ DE AZEVEDO
801.015/2024		EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JUNIOR
1.104.006/2024		NILSON MEIRA DE AZEVEDO
1.224.001/2024		PARELHAS GAS LTDA
1.223.005/2024		PARELHAS GAS LTDA
		<b>Total por Unidade Orçamentária</b>
		<b>R\$ 2.893,50</b>

  

<b>12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>Nº</b>	<b>do</b>	<b>Credor</b>
<b>Empenho</b>		<b>Valor Anulado</b>
502.016/2024		MARIA DE FÁTIMA CANDIDO DOS SANTOS
917.005/2024		FRANCIMAR DE ARAUJO COSTA
1.209.006/2024		TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
1.213.004/2024		NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
		<b>Total por Unidade Orçamentária</b>
		<b>R\$ 1.543,75</b>

  

<b>12.002 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		
<b>Nº</b>	<b>do</b>	<b>Credor</b>
<b>Empenho</b>		<b>Valor Anulado</b>
301.002/2024		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
		<b>R\$ 343,27</b>

  

<b>14.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>		
<b>Nº</b>	<b>do</b>	<b>Credor</b>
<b>Empenho</b>		<b>Valor Anulado</b>
523.001/2024		YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME
1.129.002/2024		YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME
1.223.001/2024		YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME
1.202.007/2024		M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP
1.223.003/2024		PARELHAS GAS LTDA
1.223.002/2024		PARELHAS GAS LTDA
		<b>Total por Unidade Orçamentária</b>
		<b>R\$ 9.240,29</b>
		<b>Total Geral das Anulações</b>
		<b>R\$ 46.959,79</b>

**Publicado por:**

Silvia Azevedo da Costa

**Código Identificador:**19CE5729

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2026. Edição 3708

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>